



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1218, DE 2 DE JULHO DE 2024.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Autoriza a Alteração da Lei Municipal nº. 1063 de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025; da Lei nº. 1181, de 29 de dezembro de 2023, que trata da - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e seus anexos, e, a Lei nº. 1182, de 29 de dezembro de 2023 que dispõe sobre LOA – Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2024, e seus anexos, através abertura de Crédito Adicional Especial, para inclusão do PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

TITULO I

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO DA ATIVIDADE, DO LIMITE DE CRÉDITO, E ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA quadriênio 2022-2025, e seus anexos, nos anos de 2024 e 2025, através da inclusão no Anexo da referida Lei, a ATIVIDADE do PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, com seus respectivos valores anuais de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), para 2024 e o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o ano de 2025, na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas, da referida ATIVIDADE, como abaixo segue:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

202 – ATIVIDADE

**PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL
ACOLHIMENTO FAMILIAR**

DE

R\$ 265.200,00

FUNÇÃO: 8

ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244

ASSISTENCIA COMUNITARIA

Fonte de Recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

0.1.00.00000



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, do Programa 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme abaixo descrito:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

142 – ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD
R\$ 265.200,00

FUNÇÃO: 8 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
0.1.00.0000

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA E SEUS ANEXOS

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1181, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, e seus anexos, no ano de 2024 através a inclusão no Anexo da referida Lei, a ATIVIDADE do PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, com seus respectivos valores anuais de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), para ano de 2024, na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas, da referida ATIVIDADE, como abaixo segue:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

202 – ATIVIDADE PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR R\$ 85.200,00

FUNÇÃO: 8 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
0.1.00.00000

Art. 4º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder anulação parcial, do Programa 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme abaixo descrito:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

142 – ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD R\$ 85.200,00

FUNÇÃO: 8 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
0.1.00.00000

CAPITULO III



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DA ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA E SEUS ANEXOS

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1182, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, e seus anexos, no exercício financeiro de 2024, através da inclusão no Anexo da referida Lei, a ATIVIDADE do PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, com o valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), na Fonte de Recursos Ordinários Livres 0.1.00.000001, para dar suporte às despesas, conforme abaixo descrito:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:004 PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2147 PROGRAMA SOCIAL DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09380 – 000000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
09390 – 000000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 15.200,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09400 – 000000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 30.000,00
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
09410 – 000000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 20.000,00

Art. 6º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial, da dotação orçamentaria abaixo especificada do Orçamento Geral do Município de Ibaiti, conforme abaixo descrito:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
FUNÇÃO: 0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:0008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2093 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
08420 – 000000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 85.200,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2.7.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal